



ESTADO DO PARANÁ

**PALCOPARANÁ**

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019



Concursos

**fundatec**



**PALCOPARANÁ**  
**Serviço Social Autônomo**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**  
**ARQUIVISTA DE PARTITURA E FISIOTERAPEUTA**

A Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, fazendo uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 18.381/2014, Decreto Estadual nº 2427/2015, com base nas decisões proferidas pelo Conselho de Administração, por este Edital, através da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, designada pela Portaria nº 12/2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) de 08 de agosto de 2019, informa que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento do seu quadro de Arquivista de Partitura e Fisioterapeuta do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ. As atividades correspondentes ao planejamento, elaboração organização e execuções relativas ao processo de seleção dos candidatos deste Processo Seletivo Simplificado são delegadas à FUNDATEC, sob as diretrizes da Comissão de Processo Seletivo do PALCOPARANÁ, regendo-se pela legislação vigente e normas contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, nos termos da Lei Estadual nº 18.381/2014, dos cargos descritos neste edital, mais especificamente no item 2.1, assim como para formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que, porventura, vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os candidatos selecionados estarão sujeitos ao Regime Celetista de contratação.

1.3. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do PALCOPARANÁ.

1.4. As provas serão realizadas na cidade de Curitiba/PR, nos moldes descritos no item 10.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília.

### 2. DOS CARGOS

#### 2.1. Das Vagas

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL BRUTO
01	Arquivista de Partitura	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
02	Fisioterapeuta	01	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

#### 2.2. Requisitos em comum a todos os Cargos

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, em pleno gozo das prerrogativas contidas no artigo 12º da Constituição Federal ou, se estrangeiro, que esteja em situação regular no Brasil.

2.2.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

2.2.3. Após a contratação, possuir Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses.

2.2.4. Disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, trabalhar finais de semana e feriados.

2.2.5. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

#### 2.3. Requisitos específicos, Carga Horária e Atribuições dos Cargos

##### 2.3.1. Arquivista de Partitura

##### 2.3.1.1. Requisito Específico

2.3.1.1.1 Possuir Ensino Médio Completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou título estrangeiro equivalente.

**2.3.1.2. Carga Horária:**

2.3.1.2.1. 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas respeitando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação atinente.

**2.3.1.3 Atribuições:**

2.3.1.3.1. Fazer transposições de partituras; pesquisar obras musicais visando a reprodução das partes e da partitura; evitar a utilização simultânea de materiais de uma determinada edição e partituras de outra; codificar, segundo normas pré-estabelecidas, o resumo das obras que serão executadas no concerto; copiar, após o levantamento de todo o material, as obras que não constarem no arquivo da orquestra; cuidar para que as partituras estejam sempre claras e disponíveis; transferir, para as demais partes (spallas, chefes de naipes), com a devida antecedência, as indicações de arcadas; desdobrar as partes isoladas dos instrumentos de sopro, considerando para tanto a distribuição da orquestra, no que diz respeito à execução de obras que exijam o princípio de revezamento durante o concerto; relacionar, de acordo com o número de estantes, os materiais incompletos; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; emitir relatórios, pareceres, boletins sobre assunto da sua especialidade; participar de treinamento a funcionários e estagiários; transcrever e processar as anotações efetuadas nas partituras; organizar os materiais emprestados para os ensaios e apresentações da Orquestra após o término da utilização; efetuar a catalogação dos materiais, partituras e afins; preparar e distribuir materiais, partituras e afins aos solicitantes e também nos ensaios e concertos. Analisar o material a ser utilizado e efetuar possíveis correções, restaurações, montagens e cópias para adequação; efetuar o levantamento e pesquisa musicológica para os Músicos; acompanhar os ensaios e apresentações da Orquestra se assim for solicitado pela Diretoria Artística; preparar, acompanhar e catalogar o repertório executado pela orquestra; conhecer e saber manipular softwares específicos de música; conhecimentos e fluência em outros idiomas; elaborar pedidos de compra e aluguel de partituras (muitas vezes com editoras internacionais), elaborando o pedido em atenção ao que dispõe as legislações aplicáveis à espécie, em especial, a que versa sobre direitos autorais e direitos de execução das obras.

**2.3.2. Fisioterapeuta****2.3.2.1. Requisito Específico:**

2.3.2.1.1. Possuir Ensino Superior Completo em Fisioterapia em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC; ou título estrangeiro equivalente, devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos moldes da Lei Federal n.º 9.394/1996.

**2.3.2.2. Carga Horária:**

2.3.2.2.1. 30 (trinta) horas semanais, podendo as atividades serem exercidas no período diurno, noturno, finais de semana, feriados, com folgas respeitando o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação atinente.

**2.3.2.3. Atribuições:**

2.3.2.3.1. Realizar terapias manuais; Realizar terapias com ajuda de aparelhos; Atuar durante as aulas de dança e ensaios dos músicos; Assistir as aulas e ensaios dos bailarinos e músicos para observar a atuação destes profissionais nestes momentos e traçar planos de correção postural e de prevenção em grupo e individual de cada profissional; Propor mudanças para corrigir lesões preexistentes e dores já existentes; Estabelecer rotina para o acompanhamento de cada profissional individualmente; propor exercícios para a recuperação funcional e o retorno dos profissionais às suas atividades; Identificar, por meio de exames específicos, as propriedades fisiológicas, biofísicas e biodinâmicas do tecido musculoesquelético para analisar a gravidade da lesão e realizar as intervenções terapêuticas necessárias; Estabelecer conduta clínica que não comprometa o desempenho físico já adquirido pelo profissional e conseqüentemente prever o retorno às atividades desportivas sem prejuízo clínico; Estabelecer metas em grupo e individuais de exercícios e propor métodos para evitar novas lesões; Elaborar plano de trabalho que vise a prevenção de lesões; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; avaliar e restaurar funções musculoesqueléticas, cinético-funcionais, sensorio-perceptíveis, neuro-sensorio-cognitivo-motoras e de dor; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários, testes funcionais e exames complementares; Determinar o diagnóstico e o prognóstico fisioterapêutico; Estabelecernexo de causa cinesiologia funcional ergonômica no âmbito da atividade esportiva; Prescrever e aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios musculoesqueléticos; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Orientar, facilitar e readaptar o cliente/paciente nas atividades esportivas; Recondicionar atleta de alto rendimento; Determinar condições de performance esportiva; Programar pausas compensatórias; Reavaliar estratégias de intervenção; Desenvolver

programas preventivos e de promoção à saúde; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário a consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

**2.4. Do Uso de Imagem:** Os candidatos, no ato de suas contratações, autorizam o PALCOPARANÁ a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome e sua imagem quando da divulgação dos trabalhos realizados, decorrentes ou não de contratos, termos de cooperação, parcerias, contrato de gestão, em qualquer veículo de mídia, radiodifusão ou internet.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.2. O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado PALCOPARANÁ, mediante inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

3.3. Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). No site, o candidato encontrará o link para acessar as Inscrições Online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e confirmar o pagamento de sua inscrição.

3.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo será cancelada, e os seguintes procedimentos serão adotados:

3.6.1.1. Se constatado antes da aplicação da prova, o candidato será impedido de realizar a prova referente à inscrição pelo CPF ou por documentos de terceiros.

3.6.1.2. Se constatado após a aplicação da prova, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

3.6.2. Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar a inscrição da 1ª via CPF - Estrangeiros Residentes no Brasil ou em Trânsito no País, disponível pelo link: [http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/copy\\_of\\_inscricao-no-cpf](http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/copy_of_inscricao-no-cpf)

3.6.2.1. Caso a emissão do nº do CPF para estrangeiro ultrapasse o tempo previsto de inscrição nesse Processo Seletivo, o candidato poderá solicitar via e-mail, [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br), um código de acesso apenas para realizar sua inscrição, ficando o candidato ciente que deverá possuir o nº de CPF no ato da admissão.

3.7. São de responsabilidade do candidato as informações cadastrais fornecidas, sob as penalidades legais.

3.8. O candidato que desejar se inscrever pela cota de Pessoa com Deficiência – PCD ou pela cota de afrodescendente, deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pela participação em apenas uma das referidas cotas de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas na cota de PCD – Pessoa com Deficiência ou de afrodescendente.

3.8.1. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no item 6 deste Edital.

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. Tanto a opção de cargo quanto o pedido de cota não poderão ser alterados após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

3.9.1. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (cargo, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.9.2. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social pelo Formulário Online, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org](http://www.fundatec.org).

3.10. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.11. Não será permitido ao candidato fazer inscrição para diferentes cargos.

3.11.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.13. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas pelo item 4 deste Edital.

3.14. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido no item 4 deste Edital e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.14.1. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas Lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.14.2. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.15. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 3.15.1.

3.15.1. Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato.

3.15.1.1. Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00 (dez reais) referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.16. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.17. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução.

3.18. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

3.19. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC até a Homologação Definitiva das Inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.

3.19.1. Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

3.20. A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local das Provas e de Classificação Final.

3.21. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.22. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma FOTO DIGITAL atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.22.1. O candidato deverá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação

do rosto, como óculos de sol, chapéus e máscaras.

3.22.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.22.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.22.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.22.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.22.5.1. A foto digital poderá ser alterada durante o período de inscrição. Essa alteração somente poderá ser realizada pelo setor de Concursos, através do envio da nova foto, dentro do padrão estabelecido, para o e-mail [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br). Após esse período, alterações serão realizadas somente se autorizadas pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDATEC.

3.22.5.2. Os candidatos deverão observar o período para a alteração das fotos digitais não aceitas, conforme prazo estipulado no Cronograma de Execução, Anexo I.

3.22.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.22.7.1.

3.22.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.22.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será excluído do Processo Seletivo.

3.23. O candidato poderá interpor recurso, às inscrições não homologadas, após a publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, exclusivamente via Formulários Online, o qual será disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Os pedidos deverão ser enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

3.23.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.23.2. Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá informar endereço eletrônico de e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

3.23.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

3.23.3.1. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

3.23.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.23.4.1. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos, conforme Anexo I.

3.23.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

#### 4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição é R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os candidatos de nível médio e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os candidatos de nível superior.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018:

4.2.1. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou;

4.2.2. O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.

4.4. Para os candidatos inscritos no CadÚnico:

4.4.1. Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Cád. Único**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

4.4.1.1. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

4.4.1.2. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.

4.4.2. A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. Para os candidatos doadores de Medula óssea:

4.5.1. O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro como doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do Edital de Abertura, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

4.5.2. Para obter a isenção, o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, pelo link **Formulário Online – Entrega de documentos – Doador de Medula**, comprovando o enquadramento de seu pedido.

4.5.3. Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea, os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

4.5.3.1. Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Entrega De Documentos – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea**, para upload dos documentos escaneados para avaliação;

4.5.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Mega e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

4.5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.6. Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

4.7. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do formulário *on line* do pedido de isenção, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

4.8. As informações prestadas no Formulário Online de Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.9.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.9.2. Fraudar e/ou falsificar documentação.

4.9.3. Não observar a forma estabelecida neste Edital.

4.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via e-mail.

4.11. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

4.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução (Anexo I).

4.13. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, além de acessarem o Formulário Online de Recurso, durante o período de recurso, poderão enviar documentação complementar pelo link Formulário Online – Documentos Complementares para Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC.

4.13.1. A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

4.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e pagar o boleto bancário até o último dia previsto

no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

4.15. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.16. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa.

4.17. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência da pessoa, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, com a Lei Estadual nº 18.419/2015 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.298/1999.

5.2. Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

5.2.1. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando o atendimento necessário, e seguir o descrito no item 6 deste Edital.

5.2.2. A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **17/04/2019** (ou seja, o laudo deve ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital).

5.2.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

5.2.3.1. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

5.2.3.2. Especificar o grau ou o nível da deficiência;

5.2.3.3. Atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo II – Modelo de Laudo Médico;

5.2.3.4. Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

5.2.3.5. Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

5.2.3.6. Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

5.3. Para o envio do laudo médico, conforme Anexo II, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

5.3.1. Acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.

5.3.2. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Mega e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.

5.3.3. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.3.4. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução.

5.4. A inobservância do disposto no subitem 5.2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

5.4.1. Não serão aceitos laudos médicos:

5.4.1.1. Do candidato que não enviar conforme subitem 5.3:

5.4.1.2. Arquivos corrompidos;

5.4.1.3. Documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

5.4.1.4. Encaminhados por e-mail ou pelos correios, ainda que recebidos; e

5.4.1.5. Em desacordo com o Edital de Abertura.

5.5. No período de homologação das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade, sendo assim, os candidatos com deficiência serão submetidos à Comissão Especial, conforme disposto neste Edital, somente se convocados.

5.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

5.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.

5.8. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.9. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das áreas a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados para as vagas universais, observada a ordem geral de classificação.

5.10. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.11. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

5.12. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

5.13. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por área, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

5.14. A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela FUNDATEC, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/área pleiteado.

5.15. O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.15.1. Os candidatos deverão comparecer munidos com laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias da data da avaliação pela Comissão Especial.

5.15.2. Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

5.15.3. Caso a Comissão Especial decida pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

5.15.4. Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da prova, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, informando as necessidades, e encaminhar laudo médico, conforme Anexo II, e/ou documento comprobatório. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período determinado no cronograma de execução na forma prevista dos subitens 5.3 a 5.4.1.5 deste Edital.

### 6.1.1. Necessidades Físicas:

6.1.1.1. Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova.

6.1.1.2. Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

6.1.1.3. Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Processo Seletivo.

6.1.1.4. Uso de computador para digitação da Redação: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido computador para digitação dos textos da Prova de Redação. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de provas. O término da prova é considerado quando o candidato autoriza a impressão do texto, não sendo permitida mais de uma impressão por prova.

6.1.1.5. Mesa e Cadeira especial: Ao candidato que necessitar de mesa e cadeira de tamanho menor ou maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova

6.1.1.6. Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

6.1.1.7. Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similiar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

6.1.1.8. Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

6.1.1.9. Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo-

### **6.1.2 Necessidades Visuais:**

6.1.2.1. Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local do Processo Seletivo.

6.1.2.2. Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.

6.1.2.3. Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

6.1.2.4. Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

6.1.2.5. Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 6.1.2.2, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

6.1.2.6. Uso de computador para digitação da Redação: Ao candidato com deficiência visual é oferecido computador para digitação dos textos da Prova de Redação. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de provas. O término da prova é considerado quando o candidato autoriza a impressão do texto, não sendo permitida mais de uma impressão por prova.

6.1.2.7. Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

6.1.2.8. Transcritor: Essa opção somente é oferecida, como ferramenta para digitação dos textos da Prova de Redação, ao candidato quando não há a possibilidade de utilizar o recurso previsto no subitem 6.1.2.6. Ao término da sua prova, o candidato será levado para uma sala reservada, acompanhado de um Fiscal designado pela Coordenação Local do Processo Seletivo, para a realização da transcrição do texto, podendo este ser ditado pelo candidato ou transcrito da folha de rascunho. A transcrição será realizada em computador, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, sendo considerada, para fins de contagem de linhas, a fonte anteriormente mencionada. O término da prova é considerado quando o candidato autoriza a impressão do texto.

### **6.1.3. Necessidades Auditivas:**

6.1.3.1. Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.

6.1.3.2. Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

6.1.3.3. Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme previsto no item 6.1, ele será eliminado.

#### **6.1.4. Necessidades Complementares:**

6.1.4.1. Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social.

6.1.4.2. Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.

6.1.4.3. Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local do Processo Seletivo e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

6.1.4.4. Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

6.1.4.5. Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia é oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.

6.1.5. Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **17/04/2019** (ou seja, os laudos dever ter no máximo 6 (seis) meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

6.1.6. Os documentos comprobatórios, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **17/04/2019** (ou seja, os documentos dever ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

6.1.7. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

6.1.8. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.

6.1.9. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

6.1.10. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrerem eventuais falhas desses recursos no dia de aplicação das provas, poderão ser disponibilizados atendimentos alternativos, observadas as condições de viabilidade.

6.1.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.12. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local do Processo Seletivo acarretará em eliminação do candidato no certame.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

- 7.1. De acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003 fica assegurado aos candidatos afrodescendentes a reserva de 10% (dez por cento) das vagas do Processo Seletivo.
- 7.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 7.3. Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, e assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 7.4. Os candidatos devem informar que são afrodescendentes através do preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- 7.4.1. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 7.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e período de Solicitação de Correção dos Dados Cadastrais.
- 7.6. Os candidatos autodeclarados afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.
- 7.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de afrodescendente, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de afrodescendente.
- 7.8. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota de afrodescendente serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
- 7.9. Detectada a falsidade na declaração, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.
- 7.10. O resultado da classificação dentro das vagas de afrodescendentes será divulgado em uma relação específica aos que solicitaram a condição.
- 7.11. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para o acesso Universal (classificação geral) e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.
- 7.13. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como afrodescendente, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003 caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim.
- 7.14. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, nomeada pela FUNDATEC.
- 7.15. Na verificação da veracidade da autodeclaração, para o candidato que se autodeclarou na inscrição como afrodescendente, será observado:
- 7.15.1. A informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de afrodescendente;
- 7.15.2. A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento da realização da confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de afrodescendente, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital;
- 7.15.3. O fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial.
- 7.16. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.
- 7.17. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da autodeclaração tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso Universal (classificação geral).

7.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de afrodescendente nas seguintes situações:

7.18.1. Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;

7.18.2. Quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de afrodescendente do candidato;

7.18.3. Quando o candidato não comparecer no ato de verificação da veracidade da autodeclaração como afrodescendente.

7.19. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

## 8. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

8.1 A Prova Teórico-Objetiva de cada cargo será eliminatória e classificatória, elaborada com base nos Programas (Anexos IV e V) e no Quadro Demonstrativo de Provas, subitem 11.1.1.

8.1.1 No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados até a data de lançamento deste Edital, constantes nos Anexos IV e V.

## 9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 Haverá Prova de Redação para todos os candidatos homologados, e será realizada juntamente à Prova Teórico-Objetiva.

9.1.1 As provas são de caráter eliminatório/classificatório.

9.2 Serão corrigidas as Prova de Redação de todos os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva.

9.3 A Prova de Redação será composta de 1 (uma) proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

9.4 Será exigido o máximo de 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

9.5 A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

9.6 A correção das redações será dividida em holística (texto como unidade, como um todo) e analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística).

**9.6.1 Em relação ao Conteúdo:** o texto deve abordar integralmente o tema proposto. Avaliar-se-ão a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista.

**9.6.2 Em relação à Estrutura:** avaliar-se-á a capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. Além disso, deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente os seguintes elementos: introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida.

**9.6.3 Em relação à Expressão:** avaliar-se-á os seguintes aspectos: adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe.

9.7 A Folha Definitiva da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

9.7.1 As Folhas Definitivas da Prova de Redação não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero na Prova da Prova de Redação.

9.8 A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

## 10. DAS REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A Prova de Redação será aplicada juntamente à Prova Teórico-Objetiva. A não realização desta etapa elimina automaticamente o candidato do certame.

10.2. Tempos de Prova:

10.2.1. O candidato terá 05 (cinco) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva, do preenchimento da Grade de Respostas e elaboração da Redação na Folha Definitiva de Respostas.

10.2.2. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame.

10.2.3. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 03 (três) horas do início do certame.

10.2.4. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do Fiscal de Sala.

10.3. A Prova para **todos** os cargos será, em princípio, realizada no Município de **Curitiba/PR**.

10.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será feita em Diário Oficial do Estado do Paraná, no painel de publicações do PALCOPARANÁ e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.3.2 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta.

10.5 Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por Fiscal designado pela Coordenação Local do Processo Seletivo.

10.5.1 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

10.5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

10.6 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

10.6.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

10.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.6.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 10.20 e seus subitens.

10.7 Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

10.7.1 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física a exemplo dos casos mencionados no subitem 6.1.1 Necessidades Físicas, parágrafo VIII. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

10.7.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

10.8 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

10.8.1 Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

10.8.1.1 Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

10.8.2 Preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

10.8.2.1 Poderá ser solicitado pela Coordenação Local do Processo Seletivo outros documentos para verificação da identidade do candidato;

10.8.3 Permitir ser fotografado pela Coordenação Local do Processo Seletivo (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

10.8.4 Encaminhar, em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia autenticada em cartório do documento de identificação autenticada, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo (nome do Processo Seletivo).

10.8.5 O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade Respostas corrigida.

10.8.6 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

10.8.6.1 O documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

10.8.6.2 O documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

10.8.6.3 A foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste edital. No Edital de Homologação das Inscrições, que será publicado em data determinada no Cronograma de Execução, constará a relação de inscrições cujos candidatos tiveram suas fotos rejeitadas.

10.8.7 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

10.10 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

10.10.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

10.11 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão do Processo Seletivo responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

10.12 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

10.12.1 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

10.12.2 A embalagem para guarda dos materiais, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do início até o término da aplicação da prova e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

10.13. Nas salas de aplicação prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. **O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

10.13.1. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

10.13.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.13.3. Se identificado pela Coordenação Local que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados imediatamente à sede da FUNDATEC para inspeção. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado,

nos dias e horários de atendimento da FUNDATEC, mediante comprovação do dono e em concordância com o subitem 10.40.

10.13.4. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local do Processo Seletivo.

10.14. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local do Processo Seletivo para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.14.1. No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Processo Seletivo para vistoria/inspeção.

10.15. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local do Processo Seletivo, será eliminado do Processo Seletivo.

10.16. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

10.16.1. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

10.17. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

10.18. A candidata que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

10.19. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.

10.19.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

10.19.2. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

10.19.3. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

10.19.4. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

10.20. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

10.21. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

10.21.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do envio da cópia do documento de identificação pelo link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

10.21.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

10.22. O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no subitem 11.1.1. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar o fiscal e solicitar um novo caderno de provas.

10.22.1. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local diligenciará no sentido de:

10.22.1.1. Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

10.22.1.2. Em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens os quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

10.23. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local do Processo Seletivo.

10.24. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 10.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto.

10.25. O candidato será eliminado do Processo Seletivo, durante a realização das provas, caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

10.26. Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado, durante a aplicação, com qualquer objeto não permitido será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

10.27. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

10.27.1. Apresentar-se para fazer a prova em local diferente daquele constante na convocação oficial;

10.27.2. Ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

10.27.3. Ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a Grade de Respostas;

10.27.4. Ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;

10.27.5. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Grade de Respostas;

10.27.6. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado no dia da aplicação das provas (ex. na palma das mãos);

10.27.7. For surpreendido com materiais com conteúdo de prova;

10.27.8. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;

10.27.9. Fumar no ambiente de realização das provas;

10.27.10 Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 10.13;

10.27.11. Não devolver integralmente o material recebido;

10.27.12. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;

10.27.13. Permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;

10.27.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

10.27.15. Não permitir ser submetido ao detector de metais;

10.27.16. Recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.27.17. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

10.27.18. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;

10.27.19. Estiver portando arma sem a devida autorização;

10.27.20. Que tenham deixado crianças desacompanhadas, conforme subitem 10.37.2.

10.27.21. O candidato excluído não constará na lista de divulgação de notas.

10.28. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

- 10.29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 10.30. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 10.31. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
- 10.32. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
- 10.33. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 10.34. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.
- 10.34.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.34.2. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.
- 10.35. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Simplificado, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se do recinto de prova simultaneamente e assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local do Processo Seletivo, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 10.36. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Processo Seletivo da FUNDATEC e do PALCOPARANÁ.
- 10.37. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Simplificado, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos determinados pelo subitem 6.3.
- 10.37.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 10.37.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas nos arredores dos locais de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme item 10.27.
- 10.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 10.39. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local do Processo Seletivo, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 10.40. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
- 10.40.1. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado esse tempo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
- 10.40.2. Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local serão deixados na sede do PALCOPARANÁ. A FUNDATEC e o PALCOPARANÁ não se responsabilizam por outros pertences pessoais deixados nos locais de prova.
- 10.41. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que o Coordenador Local do Processo Seletivo seja chamado para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de

ressarcimento de despesas.

10.42. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local do Processo Seletivo, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

10.42.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, poderá solicitar por e-mail pelo endereço [concursos@fundatec.org.br](mailto:concursos@fundatec.org.br).

10.42.1.1. Tendo em vista o procedimento interno de abertura de lacres dos malotes contendo as listas de presença, os comprovantes de comparecimento referentes aos pedidos de atestados somente poderão ser encaminhados após 15 (quinze) dias da aplicação das provas.

10.42.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

### 11.1. Prova Teórico-Objetiva

11.1.1. O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro abaixo:

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos por Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Arquivista de Partitura e Fisioterapeuta	Conhecimentos Básicos (C)	50	0,55	-	40,00	80,00
	Conhecimentos Específicos (E/C)	70	0,75	35		

**Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.**

11.1.1.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

11.1.1.2. O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigido estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.1.1.3. A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

### 11.2. Prova de Redação

11.2.1. A Prova de Redação valerá 20 (vinte) pontos.

11.2.2. Somente serão corrigidas as redação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-objetiva.

11.2.3. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a nota mínima de 12,00 (doze) pontos.

### 11.3. Resultado Final

11.3.1. O Resultado Final do candidato nesse Processo Seletivo se dará pela soma das notas finais obtidas na Prova Teórico-Objetiva e na Prova de Redação, sendo classificados por cargo e em ordem decrescente:

TIPO DE PROVA	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA
Teórico-objetiva	80,00	40,00
Redação	20,00	12,00
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100,00</b>	<b>52,00</b>

11.3.2. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

11.3.3. Não haverá arredondamento de notas.

11.3.4. Todos os candidatos aprovados em cada Etapa serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas atribuídas.

**12. DOS RECURSOS REFERENTES HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS**

12.1. Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar e das notas preliminares das Provas terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

12.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do terceiro dia do referido cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

12.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, ou outros fatores de ordem técnica.

12.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

12.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

12.3.2. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

12.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

12.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

12.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

12.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

12.6.1.1. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.

12.6.2. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

12.6.3. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

12.7. Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante acesso por CPF e senha.

12.7.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

12.7.2. Caso haja dificuldade em acessar as imagens e a necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

12.7.2.1. Os motivos de não pontuação dos documentos da Prova de Títulos constam no Formulário Online de recurso dessa fase.

12.7.3. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

12.7.3.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

12.7.3.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

12.8. O candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail: [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br). Somente serão

analisadas as contestações dos candidatos que tenham recursado no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva.

12.8.1. Após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, manifestações de candidatos que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, fazendo com que o candidato perca o direito de impugnação dos resultados obtidos.

12.8.2. As manifestações referidas nesse item somente terão respostas se a Comissão do Processo Seletivo as julgarem procedentes. Caso contrário, permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicadas.

12.9. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

13.1.1. Candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

13.1.2. Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

13.1.3. Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Básicos;

13.1.4. Maior pontuação na Prova de Redação;

13.1.5. Maior idade.

13.1.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio, divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

### 14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

14.1. Os resultados finais das provas serão divulgados através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da FUNDATEC.

14.2. A publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, conforme segue:

14.2.1. Uma listagem para classificados na ampla concorrência;

14.2.2. Uma listagem para classificados para pessoas com deficiência;

14.2.3. Uma listagem para cotas de afrodescendentes.

### 15. DA VALIDADE

15.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável, uma vez, por igual período.

### 16. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E CONTRATAÇÃO

16.1. O não atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PALCOPARANÁ, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.

16.2. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para a posse poderá ser feito por meio do site da FUNDATEC, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

16.3. Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da prova que se referirem aos procedimentos de contratação serão enviados ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo.

16.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

16.5. Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados farão exame admissional que será agendado pelo PALCOPARANÁ. O não comparecimento caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo.

16.6. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

16.7. Ficam cientificados os candidatos de que, quando convocados para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, deverão estar munidos dos documentos a seguir relacionados, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição pelo candidato subseqüentemente classificado:

16.7.1. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

16.7.2. Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo PALCOPARANÁ;

16.7.3. Certidão de quitação de obrigações eleitorais; e cópia do título de eleitor;

16.7.4. Cópia do certificado militar (para os candidatos do sexo masculino);

16.7.5. Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

16.7.6. Para os estrangeiros, apresentar documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE – Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;

16.7.7. Prova da escolaridade exigida e do preenchimento dos demais requisitos determinados no item 2 deste Edital, para o cargo pretendido;

16.7.8. Comprovante de endereço, por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo responsável do endereço e pelo candidato aprovado com assinaturas reconhecidas em cartório;

16.7.9. Carteira de trabalho;

16.7.10. Cópia de RG e CPF;

16.7.11. Extrato Atualizado do PIS;

16.7.12. Cópia da certidão de casamento/ união estável;

16.7.13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

16.7.14. Cópia da Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 anos;

16.7.15. Cópia do Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 anos até 14 anos;

16.7.16. Foto 3x4;

16.7.17. Comprovante de qualificação cadastral no E-Social;

16.7.18. Passaporte com no mínimo 6 (seis) meses de validade ou protocolo solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e/ou eventuais retificações até o último dia de inscrição do presente certame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

17.2. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o e-mail: [impugnacao@fundatec.org.br](mailto:impugnacao@fundatec.org.br).

17.3. Serão apreciadas pela Comissão do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC, somente as solicitações de impugnação devidamente protocoladas.

17.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, do que trata o subitem anterior, a FUNDATEC divulgará, quando o caso já não tenha sido tratado por eventuais editais retificativos, o Edital contendo a análise e o parecer das eventuais manifestações.

17.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado e parecer dos pedidos de impugnação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico da FUNDATEC.

18.3. A aprovação e a classificação de candidatos, em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital, geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais

pertinentes ao interesse e às necessidades do PALCOPARANÁ e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

18.4. A contratação para o cargo será efetuada conforme lista de classificação final, respeitando sua ordem.

18.5. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

18.6. O candidato deverá manter a atualização de seus dados pessoais perante a FUNDATEC enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante o PALCOPARANÁ, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

18.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação.

18.8. A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos no respectivo Edital ou constatada a ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

18.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

18.10. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Curitiba/PR, excluindo-se qualquer outro Foro.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo do PALCOPARANÁ e da FUNDATEC.

18.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

18.13 Todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o PALCOPARANÁ da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

18.14. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados, atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

18.15. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante o Processo Seletivo, não serão disponibilizados posteriormente.

18.16. Os documentos referentes a esse Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Classificação Final para Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sendo posteriormente repassados ao PALCOPARANÁ via ofício.

## 19. ANEXOS

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II – Modelo de Laudo Médico;

Anexo III – Modelo de Declaração para Candidatos que se Declararam Afrodescendentes;

Anexo IV – Programas – Conhecimentos Básicos;

Anexo V – Programas – Conhecimentos Específicos.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

Nicole Barão Raffe de Medeiros  
Diretora Presidente do PALCOPARANÁ

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	17/10/2019
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	17/10 a 13/11/2019
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/10 a 21/10/2019
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	29/10/2019
Período de Recurso dos Resultados dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	30/10 a 01/11/2019
Resultado dos Pedidos de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	08/11/2019
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	14/11/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência	14/11/2019
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram Condições Especiais para realização das Provas	14/11/2019
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	14/11/2019
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de inscritos	21/11/2019
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	22 a 26/11/2019
Resultado da Homologação das Inscrições	29/11/2019
Publicação da Data, Hora e Local das Provas – Etapa 1	04/12/2019
Divulgação da nominata das Bancas Examinadoras das Provas	04/12/2019
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	04/12/2019
<b>Aplicação da Prova Teórico-Objetiva e Prova de Redação</b>	<b>15/12/2019</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16/12/2019
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	16/12/2019
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17 a 19/12/2019
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	14/01/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	14/01/2020
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16/01/2020
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	16/01/2020
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17 a 21/01/2020
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	24/01/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	24/01/2020
Divulgação dos candidatos aprovados para correção da Prova de Redação	24/01/2020
Consulta às Notas Preliminares da Prova de Redação	04/02/2020
Disponibilização das Folhas Definitivas da Prova de Redação no site da Fundatec	04/02/2020
Divulgação do Espelho da Prova de Redação	04/02/2020

Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova de Redação	05 a 07/02/2020
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Redação	18/02/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Redação	18/02/2020
Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	18/02/2020
Realização do Sorteio Público de Desempate	A definir
Resultado do Sorteio Público de Desempate	A definir
Publicação da Lista de Classificação Provisória	A definir
Edital de convocação dos candidatos autodeclarados Afrodescendentes para realização da verificação da veracidade da autodeclaração	A definir
Realização da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos autodeclarados Afrodescendentes	A definir
Divulgação do Resultado Preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos autodeclarados Afrodescendentes	A definir
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos autodeclarados Afrodescendentes	A definir
Divulgação do Resultado Definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos autodeclarados Afrodescendentes	A definir
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado do Processo Seletivo em ordem de classificação	A definir
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	A definir
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos Afrodescendentes em ordem de classificação	A definir
Edital de Homologação para Classificação Final do Processo Seletivo	A definir
Convocação para o Exame Admissional	A definir
Realização do Exame Admissional, assinatura do termo de aceitação da vaga e entrega de documentos para investidura no cargo e contratação	A definir

**ANEXO II – MODELO DE LAUDO MÉDICO****INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá enviar o laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 5.2.3 do Edital:

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**MODELO – LAUDO MÉDICO:**

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_  
Documento de Identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA.

**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )**

Qual? \_\_\_\_\_

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

- ( ) Surdez moderada;
- ( ) Surdez acentuada;
- ( ) Surdez severa;
- ( ) Surdez profunda.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

- ( ) Cegueira;
- ( ) Visão subnormal;
- ( ) Visão monocular.

**d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):**

Qual? \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Possível Causa: \_\_\_\_\_

Idade de início da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Informar o grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019****FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS AFRODESCENDENTES****Dados pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Dados da Inscrição**

Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_ Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo também a Comissão Especial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL****CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO****Candidato apto para concorrer às cotas de afrodescendentes: Sim ( ) Não ( )**

Parecer da Comissão Especial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IV – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS BÁSICOS****NÍVEL MÉDIO****CONHECIMENTOS BÁSICOS****CARGO: TODOS**

**PROGRAMA: PARTE 1:** 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias. 1.5 Efeitos de sentido. 1.6 Figuras de linguagem. 1.7 Recursos de argumentação. 1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.9 Coesão e coerência textuais. 2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Vozes verbais e sua conversão. 3.6 Concordância nominal e verbal. 3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). 3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.9 Pontuação. **PARTE 2:** 1. A Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05.10.1988: Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm) 2. Lei Estadual nº 18.381/2014 – Instituição do serviço social autônomo PALCOPARANÁ, publicada no site <http://www.palcoarana.org>; 3. Decreto Estadual nº 11.907/2018 - Homologa o novo Estatuto do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; 4. Regulamento de Concessão de Diárias e Procedimentos de Reembolso de Despesas de Deslocamentos dos funcionários do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; 5. Regulamentos de Compras e Contratação de Serviços do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; 6. Regulamento de Processo Eleitoral para Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; **PARTE 3:** 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 4:** 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

**NÍVEL SUPERIOR****CONHECIMENTOS BÁSICOS****CARGO: TODOS**

**PROGRAMA: PARTE 1:** 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias. 1.5 Efeitos de sentido. 1.6 Figuras de linguagem. 1.7 Recursos de argumentação. 1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.9 Coesão e coerência textuais. 2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3 Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Vozes verbais e sua conversão. 3.6 Concordância nominal e verbal. 3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). 3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.9 Pontuação. **PARTE 2:** 1. A Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05.10.1988: Princípios fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm) 2. Lei Estadual nº 18.381/2014 – Instituição do serviço social autônomo PALCOPARANÁ, publicada no site <http://www.palcoarana.org>;

3. Decreto Estadual nº 11.907/2018 - Homologa o novo Estatuto do Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; 4. Regulamento de Concessão de Diárias e Procedimentos de Reembolso de Despesas de Deslocamentos dos funcionários do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; 5. Regulamentos de Compras e Contratação de Serviços do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; 6. Regulamento de Processo Eleitoral para Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná, publicado no site <http://www.palcoarana.org>; **PARTE 3:** 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 4:** 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

**ANEXO V – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****NÍVEL MÉDIO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****CARGO: ARQUIVISTA DE PARTITURA**

**PROGRAMA:** 1. Editoração e cópia de Partituras. 2. Editoração e cópia de Partes individuais dos Instrumentos. 3. Edições e Editoras Musicais. 4. Preparação de Programas de Concerto. 5. Nomenclatura dos instrumentos em línguas: Portuguesa, Inglesa, Francesa, Italiana e Espanhola. 6. Instrumentos transpositores. 7. Transposições. 8. Inventário de partituras. 9. Cuidados com Partituras. 10. Indicações de Arcadas e demais sinais musicais. 11. Extração e cópia de partes individuais dos instrumentos. 12. Composição das pastas de concerto e material de estudo. 13. Transcrição de partituras. 14. Editoração através do Programa *Finale*. 15. Catalogação de partituras. 16. Direitos Autorais. 17. Aluguel e compra de partituras.

**NÍVEL SUPERIOR****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**PROGRAMA:** 1. Anatomia. 2. Fundamentos da Fisiologia. 3. Fisioterapia Ortopédica. 4. Fisioterapia Reumatológica. 5. Fisioterapia Cardiorrespiratória/Pneumologia. 6. Cinesiologia. 7. Eletrotermofototerapia. 8. Órteses e Próteses. 9. Fisioterapia Neurológica. 10. Exames Complementares. 11. Código de Ética da Fisioterapia: Leis e atos normativos da Fisioterapia e Terapia Ocupacional.